

- RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO -

CONSELHO FISCAL

- RELATIVO AO MÊS MAIO/2024 -

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 390/2004, após o levantamento dos dados e da análise da documentação e da legislação pertinentes elaboram este Relatório e emitem Parecer, acerca dos Repasses das Contribuições devidas à Unidade Gestora, referente às contribuições dos servidores e patronal normal e suplementar, inclusive de servidores cedidos e parcelamentos, e demais situações acerca do funcionamento deste Fundo Municipal de Previdência, conforme exigido no Regimento Interno deste Conselho e Art. 11 da Lei Municipal nº 1.769/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO RESPONSÁVEL

Abaixo, segue identificada a estrutura organizacional e seus componentes responsáveis pela emissão deste relatório, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.769/2023, que neste período foram nomeados pela Portaria Municipal nº 7.455 de 26 de Março de 2024:

CONSELHO FISCAL						
Nome Função no Conselho Local de Representação/Função						
Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo				
Alex Sandro Londero Friedrich	Membro integrante do Conselho	Legislativo/ Secretário				
Fernanda Grazieli Machado Costa	Integrante Suplente do Conselho	Executivo/Professor				

3.CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De acordo com a Legislação Municipal em vigor, as alíquotas correspondentes às contribuições mensais, são:



I. Alíquota de **contribuição dos servidores ativos** é de **14%**, conforme Art 7º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

" **Art. 7º** A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

II. Alíquota de **contribuição dos inativos e pensionistas com proventos acima de 02 (dois) salários mínimos** é de **14%,** conforme Art 8º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 8º A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional."

III. Alíquota de **contribuição patronal normal** dos ativos, inativos e pensionistas é de **16,54%**, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 5º A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

IV. Alíquota de **contribuição patronal suplementar**, para recuperação do passivo atuarial e financeiro do PREVPAS, determinado para o exercício de 2024, é de 4,71% conforme Art 6º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 6º A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

ANEXO I						
	PLANO DE	AMORTIZA	ÇÃO DO DÉI	FICIT ATU	JARIAL	
Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência	
Ano 2023	Saldo devedor R\$ 6.492.037,89	Juros R\$ 327.847,91	Parcela RS 345.833,49	Alíquota 5,00%	Base de incidência R\$ 6.916.669,85	
2023	R\$ 6.492.037,89	R\$ 327.847,91	RS 345.833,49	5,00%	R\$ 6.916.669,85	

O recolhimento dos valores mensais de Contribuição devidas ao PREVPAS, tem como data limite o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência de referência, conforme Art 18 da Lei Municipal nº 1.770 de 29 de novembro de 2023.



"Art. 15 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa."

Solicitadas e recebidas as informações da Administração Municipal através do Memorando Interno nº 1.122/2024, seguem abaixo os detalhamentos que compõem as contribuições, para análise e parecer deste Conselho:

3.1. DOS BENEFICIÁRIOS

	Quantidade		Quantidade
Inativos	28	Executivo	222
Pensionistas	10		-
TOTAL PREVPAS	38	TOTAL ATIVOS	222

3.2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA

	BASE DE CÁLCULO
Ativos	R\$ 636.140,66
Inativos	R\$ 38.986,12
Pensionistas	R\$ 12.020,24
TOTAL	R\$ 687.147,02

Base de cálculo	Alíquota	Valor correspondente
R\$ 636.140,66	14%	R\$ 89.059,69
R\$ 687.147,02	16,54%	R\$ 113.654,11
R\$ 687.147,02	4,71%	R\$ 32.364,62
TOTAL R\$ 1	-	R\$ 235.078,42

DATA DO REPASSE: 13/06/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 235.453,631



¹ − A diferença de R\$ 375,21, verificada dos valores deste relatório com o valor efetivamente arrecado refere-se à contribuição da alíquota suplementar da folha de pagamento do Poder Legislativo que é custeada pelo executivo. Na planilha apresentada no processo, consta o valor de R\$ 378,25 vinculada à esta situação. Os valores em divergência (R\$ 3,01), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais.

Cabe salientar que o valor de *R\$ 216.058,66* foi transferido para a *Conta Bancária de Benefícios* do PREVPAS e o valor de *R\$ 19.394,97* transferido para a *Conta Bancária da Taxa Administrativa* do PREVPAS, configurando parte do repasse correspondente à Reserva Administrativa, conforme prevê o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.770/2023.

Analisando as informações apuradas, a partir dos dados indicados a este colegiado, foi possível constatar o atendimento a Legislação em vigor, no que trata de alíquotas, valores e data de repasse.

3.3. PARCELAMENTOS

Não foram informados dados relativos a parcelamentos da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

3.4. DÍVIDAS

Não foram informados dados relativos à dívidas da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

4. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme dispõe a *Lei nº 9.769/1999*, é necessária a Compensação Financeira Previdenciária entre os Regimes de Previdência. Através do **COMPREV**, estes valores a serem compensados, são apurados.

Art. 1º A compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá às disposições desta Lei.

As Compensações Previdenciárias, *a receber* ou *a pagar*, são de suma importância e são dados que compõem do Cálculo Atuarial.



Como base para este item, temos as solicitações efetuadas e respondidas no Memorando Interno nº 1.121/2024.

4.1. À RECEBER

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, *não houveram recebimentos* de valores de Compensações Financeiras.

4.2. À PAGAR

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, *não houveram pagamentos* de valores de Compensações Financeiras.

4.3. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

Questionado o Assessor Previdenciário através do citado Memorando Interno nº 1.121/2024, *não obtivemos* resposta ao questionamento de existência de Processos de Compensações *em andamento*.

Ressaltamos, que no citado Memorando Interno, o senhor Luiz Carlos Machado Nunes (responsável pela assessoria do PREVPAS) informou que "foram ultimados os procedimentos de cadastramento do operador junto à plataforma COMPREV, no entanto ainda não ocorreu a indispensável capacitação (treinamento) do servidor para tal.".

Sendo assim, aguardaremos o que seja providenciada a devida capacitação do servidor responsável, com estima de que não haja demora por parte da administração do PREVPAS.

5. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do PREVPAS os *segurados ativos*, por seu ingresso como servidores efetivos no município, e *segurados inativos*, na condição de aposentados ou pensionistas.

Art. 3º São filiados ao RPPS, os segurados, e na qualidade de beneficiários, os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. São segurados, na qualidade de beneficiários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes.

Tornando-se segurado inativo, por aposentadoria ou pensão, seus benefícios são custeados pelo Fundo de Previdência.



Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 1.125/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

5.1. NOVOS BENEFÍCIOS

Questionado ao Assessor Previdenciário, responsável pela emissão da Folha de Pagamento mensal do PREVPAS, sobre a concessão de novos benefícios no período de maio de 2024, tivemos retorno de que *não houveram novas inativações*.

5.2. BENEFÍCIOS MENSAIS

Compondo o mesmo Memorando Interno nº 1.125/2024, há os relatórios correspondentes aos benefícios pagos na competência Maio/2024.

Observando os referidos, constam *10 beneficiários pensionistas* no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de *R\$ 27.143,47*.

Quanto à *aposentados*, constam *28 servidores beneficiários* no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de *R\$ 101.516,99*.

5.3. RESUMO

Em resumo, esquematizamos uma simples tabela, demostrando os valores totalizados e por categoria de benefícios, juntamente com comparativo à competência imediatamente anterior, conforme segue:

	ABRIL/2024		MAIO/2024		DIFERENÇA	
	Benefícios	Valor	Benefícios	Valor	Benefícios	Valor
Pensionistas	10	R\$ 27.143.47	10	R\$ 27.143,47	-	R\$ 0,00
Aposentados	28	R\$ 101.516,99	28	R\$ 103.721,96	-	R\$ 2.204,97
TOTALIZADORES:	38	R\$ 128.660,46	38	R\$ 130.865,43	-	R\$ 2.204,97

Conforme pode ser observado acima, **não houve** aumento no número de benefícios concedidos. A diferença apurada entre os meses de abril e maio refere-se aos *Jetons* pagos a servidores aposentados, visto que estes valores transitam na folha de pagamento, com a entrada e a saída dos respectivos valores.

Abaixo, seguem os valores acumulados até o período em questão:



ACUMULADO/2024

	Benefícios	Valor
Pensionistas	10	R\$ 134.622,52
Aposentados	28	R\$ 499.897,01
TOTALIZADORES:	38	R\$ 634.519,53

6. RECEITAS E DESPESA

Anualmente são elaboradas as Leis Municipais com a *Estimativa da Receita* e *Fixação das Despesa* para o exercício seguinte. Para o exercício de 2024, as referidas foram estabelecidas na *Lei Municipal nº 1.777/2023* de 20 de dezembro de 2023, onde abrangem, além do Poder Executivo e Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVPAS.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

 I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Solicitado através do Memorando Interno nº 1.124/2024, recebemos do Departamento de Contabilidade, os relatórios contendo as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas no mês de maio, juntamente com o acumulado no exercício de 2024.

6.1. RECEITAS

Analisando os relatórios recebidos, podemos resumir as arrecadações conforme a seguinte tabela:

Fonte	Natureza Receita	Previsto	No mês	Acumulado	À arrecadar
1800*	1.2.1	R\$ 1.218.160,00	R\$ 97.317,54	R\$ 469.361,24	- R\$ 748.798,76
	Contribuições Sociais				



* Fonte 180	Contribuições Sociais (Intraorçamentárias) =	R\$ 232.739,60 – Taxa de Administração	R\$ 20.142,44	R\$ 100.645,36	- R\$ 132.094,24
1802*	(Intraorçamentárias)	R\$ 232.739,60	R\$ 20.142,44	R\$ 100.645,36	- R\$ 132.094,24
1802*	-				
	7.2.1	R\$ 231.739,60	R\$ 19.394,97	R\$ 96.974,84	- R\$ 134.764,76
	Valores Mobiliários	N\$ 1.000,00	ης /4/,4/	N3 3.070,32	N\$ 2.070,32
*Fonte 1800	0 - Recursos Vinculados ao RPPS -	Fundo em Capitalização (Plano) R\$ 1.000,00	o Previdenciário) R\$ 747,47	R\$ 3.670,52	R\$ 2.670,52
					2.743.967,04
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 488.201,03	R\$ 2.174.392,96	- R\$
	Deduções (-)	R\$ 0,00	R\$ 4.827,65	R\$ 63.342,98	R\$ 0,00
		-4		- 4	2.743.967,04
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 493.028,68	R\$ 2.237.735,94	- R\$
	(Intraorçamentárias)				
	Contribuições Sociais	K\$ 1.700.200,00	κ3 120.310,37	K\$ 010.424,33	- N\$ 1.065.775,65
	7.2.1	R\$ 1.700.200,00	R\$ 128.318,57	R\$ 616.424,35	- R\$ 1.083.775,65
	Valores Mobiliários		R\$ 267.392,57	R\$ 1.151.950,35	- R\$ 911.392,63

Assim, demonstram-se os valores arrecadados no período de maio juntamente com os valores acumulados no ano de 2024, resultando na estimativa de receitas a realizarem ainda no exercício.

2.876.061,28

Observa-se também que os valores da Taxa de Administração (Fonte 802) estão sendo arrecadados, bem como os valores para o custeio do Plano Previdenciário (Fonte 800).

6.2. DESPESAS

Font	Ação	Orçado	Empenhado	Disponível	Pago
e					
1800	2.116 -	R\$ 59.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 59.900,00	R\$ 2.598,32
*	Despesa com aplicações				
	financeiras				
	0.963 -	R\$ 1.900.000,00	R\$ 622.604,62	R\$ 1.277.395,38	R\$ 622.604,62
	Pagamento de benefícios				



* Fonte 1	1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Total Despesas	de Administração R\$ 5.151.599,60	R\$ 721.930,74	R\$	R\$ 687.263,0
	Total da Fonte	R\$ 232.739,60	R\$ 89.326,12	R\$ 142.988,48	R\$ 62.060,1
	Reduções (-)			R\$ 16.000,00	
	Suplementações (+)			R\$ 74.239,60	
	Comitê e Conselho Fiscal				
	dos Conselheiros, Membros				
	Capacitação e Treinamentos		, , , ,	, ,,-	
	1.333 –	R\$ 36.300,00	R\$ 22.977,45	R\$ 12.897,55	R\$ 18.427,4
	Conselho de Previdência				
	Manut. das atividades do	R\$ 67.739,60	R\$ 28.045,78	R\$ 39.693,82	R\$ 28.045,7
	2.145 -	D¢ 67 720 C0	D¢ 20 045 70	n¢ 20 602 82	B¢ 20 045 7
1802 *	Manutenção das atividades do RPPS		, 22.2.3,33	, . 3.3 .3,22	11,7 =2.223,0.
	2.009 -	R\$ 112.590,00	R\$ 33.246,89	R\$ 79.343,11	R\$ 15.586,8
	Adesão ao Pro-Gestão				
	Inplantação Prog. De	R\$ 6.110,00	R\$ 0,00	R\$ 6.110,00	R\$ 0,0
	Equip. e Mobiliários 1.322 –	D¢ 6 110 00	B¢ 0.00	B¢ 6 110 00	DĆ O O
	e renovação de				
	Estrut, ampliação				
	1.001 -	R\$ 1.000,00	R\$ 5.056,00	R\$ 4.944,00	R\$ 0,0
	900 - NECUISOS VIIICUIUUOS UO KPPS - FUNGO (em cupitunzução (Piúno Prev			
*Fonto 10	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo e	om Canitalização (Plaza Barr	vidomoiávio)	4.285.755,38	
	Total da Fonte	R\$ 4.918.360,00	R\$ 632.604,62	R\$	R\$ 625.202,94
	Reduções (-)			R\$ 0,00	
	Suplementações (+)			R\$ 0,00	
	Reserva de contingência				
	0.999 -	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00
	atividades do RPPS				
	Manutenção das	, ,	, ,	, ,	, ,
	0.957 -	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,0
	previdenciários aos segurados do RPPS				

Com o demonstrado acima, podemos observar os valores pagos e os valores ainda disponíveis para o orçamento de 2024, por fonte de Recursos (800 – Plano de Custeio e 802 – Taxa de Administração) e por Ação de Governo.

Também compõe o Memorando Interno nº 1.124/2024, o *Relatório de Pagamentos* no período de maio/2024, com as descrições das despesas. Este relatório totaliza o montante de *R\$ 145.396,00*.



7. RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Dentre os recursos de receitas arroladas no art. 81 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, estão os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos valores arrecadados a título de contribuições e quaisquer valores, bens e ativos.

Neste item do relatório, explanamos as informações oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme dados recebidos e extraídos do Memorando Interno nº 1.127/2024.

No mês de Maio/2024 os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos recursos previdenciários geraram para o RPPS uma receita de **R\$ 256.738,90**, perfazendo assim um total de rendimentos acumulados no ano de **R\$ 1.087.278,87**.

7.1 DO ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

A distribuição dos investimentos dos ativos do PREVPAS, obrigatoriamente devem ser realizadas observando o disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o objetivo de assim atingir as metas dispostas em sua política de investimentos mantendo assim a viabilidade atuarial.

Neste sentido observou-se que o PREVPAS manteve a seguinte alocação de seus investimentos:

- 72,94% de seus recursos aplicados em fundos cujo enquadramento encontra amparo no disposto no Artigo 7º, Inciso I alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
- 25,23% de seus recursos aplicados em fundos enquadrados nas disposições do Artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
 - 0,54% com enquadramento no Artigo 8º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
 - 0,94% com enquadramento no Artigo 8º, inciso II da Resolução CMN nº 4.963/2021.
 - 0,34% com enquadramento no Artigo 9º, inciso III da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.1.1 DA META DA POLÍTICA DE INVETIMENTOS



Com relação à meta das políticas de investimentos, observou-se no mês de Maio/2024 o desempenho dos investimentos alcançou 95,34% da meta estabelecida, conforme demonstrado nos relatórios apresentados.

Em uma visão cumulativa do exercício de 2024, o alcançado da meta da política de investimentos atingiu 83,36% da rentabilidade.

8.CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade as informações referentes as **Conciliações Bancárias** do PREVPAS correspondentes a maio2024, através do Memorando Interno nº 1.123/2024, e tão breve recebemos o retorno com as planilhas.

As planilhas são compostas por *oito contas bancárias*, ou seja, todas que o PREVPAS possui, sendo duas da Caixa Econômica Federal, uma do Banco do Brasil, uma da Cooperativa Sicredi e quatro contas do Banrisul.

Foi possível observar que, novamente, todas as contas do Banrisul *possuem valores em conciliação*. Nota-se que a maioria dos valores que estavam em conciliação no mês de abril permaneceram para o mês de maio, ou seja, não foram ajustados mesmo diante das solicitações de correção.

Novamente, foi solicitado no processo eletrônico de conciliações, pelo Departamento Contábil ao Tesoureiro Municipal, os ajustes financeiros das divergências identificadas na execução das conciliações.

9. REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Questionado à Diretoria de Recursos Humanos, através do Memorando Interno nº 1.126/2024, sobre a existência de *reposição de servidores efetivos para viabilidade atuarial* durante o mês de maio, não tivemos resposta até a emissão deste relatório.

10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Necessário o ateste de cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, foi realizada consulta do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, para elaboração deste relatório, através do link https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml.



A situação do CPR consta como **REGULAR. O certificado é válido até o dia de 16/11/2024**.

11. PARECER FINAL

À vista das informações consignadas neste relatório, entende este conselho pela **normalidade** dos itens analisados. Imperativo mencionar o cenário desafiador com relação ao atingimento da meta atuarial da política de investimentos, uma vez que enfrentamos obstáculos econômicos de dimensões a nível nacional, tornando necessário o acompanhamento mais minucioso, visando a recuperação ao longo dos próximos meses

Cabe ressaltar, que este relatório foi, inicialmente elaborado com os conselheiros nomeados pela Portaria nº 7.455/2024, porém foi concluído pelo Conselho nomeado pela portaria nº 7.621/2024. Assim, o Conselheiro Alex Sandro Londero Friedrich participou da elaboração deste relatório e a conclusão deste relatório já realizado juntamente a Conselheira Lenir Witter Azambuja, nomeada a constar de 02 de julho de 2024.

Em tempo, justificamos demora para a conclusão deste relatório, devido a necessidade da nova conselheira se apropriar dos assuntos acerca do PREVPAS e também por recebemos tardiamente os relatórios referentes às aplicações financeiras, recebidos do Comitê de Investimentos.

Sem mais, segue assinado por este colegiado.





